



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE

BRASIL NOVO (PA)

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: licitacaofmsbn@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 FMS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA, através da Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21, TORNA PÚBLICO, que realizará o credenciamento e possível Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de especialidades médicas e demais serviços na área de saúde, tais como: consultas, exames, procedimentos médicos, exames de imagens e cirurgia ambulatorial. Os serviços poderão ser realizados em hospital, consultório, clínica, em Unidade Móvel Adaptada, ambulatório e/ou nas dependências do Hospital Municipal Maria Jose Biancardi e Unidades Básicas de Saúde.

1.2. Os interessados em obter cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão comparecer, na Secretaria Municipal de Saúde, Sala Licitações e Contratos, situada na Trav. 28 de abril, nº 1175, Bairro Centro, CEP: 68.148-000, Brasil Novo/Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira, bem como estará disponível no endereço eletrônico: <https://brasilnovo.pa.gov.br/>.

1.3. Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir da publicação deste Edital, ficará aberto até 31 de dezembro de 2025, ou até que se esgote o saldo orçamentário definido previsto no item 3.1.1. deste edital. O horário de atendimento é das 08:00 às 14:00 horas, na Sala de Licitações e Contratos, situada na Trav. 28 de abril, nº 1175, Bairro Centro, CEP: 68.148-000, Brasil Novo/Pará.

1.4. Prazo de inscrição e vigência do credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, a partir de 10/03/2025, podendo os interessados requerer seu credenciamento a qualquer momento dentro do período de vigência por meio do seguinte e-mail: licitacaofmsbn@gmail.com ou presencialmente, a Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação, conforme Art.79, Parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/21., após ser credenciado o interessado será contratado por meio do processo da inexigibilidade 1001/2025 FMS e posteriormente será celebrado o contrato e iniciada a respectiva prestação de serviço após a ordem de fornecimento/prestação de serviços.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente Edital será regido em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, por meio da Portaria 007/2025 GAB-SMS, RDC 306/2004 (Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde), RDC 063/2011(Boas Práticas em Saúde), e demais normas legais aplicáveis, em conformidade com este Edital e seus anexos.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente processo o credenciamento e possível Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de especialidades médicas e demais serviços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

na área de saúde, tais como: consultas, exames, procedimentos médicos, exames de imagens e cirurgia ambulatorial. Os serviços poderão ser realizados em hospital, consultório, clínica, em Unidade Móvel Adaptada, ambulatório e/ou nas dependências do Hospital Municipal Maria Jose Biancardi e Unidades Básicas de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.1.1. Descrição dos itens:

Item	Descrição	QTD	Unidade
1	Ultrassonografia Abdome Total	500	Serviços
2	Ultrassonografia de Rins	380	Serviços
3	Ultrassonografia de Partes Moles	420	Serviços
4	Ultrassonografia Pélvica	480	Serviços
5	Ultrassonografia de Tireoide	3800	Serviços
6	Ultrassonografia de Mama Bilateral	400	Serviços
7	Ultrassonografia Próstata	380	Serviços
8	Ultrassonografia Transvaginal	1000	Serviços
9	Ultrassonografia Obstétrica	500	Serviços
10	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	430	Serviços
11	Ultrassonografia Abdome Superior	300	Serviços
12	Ultrassonografia Abdome Inferior	300	Serviços
13	Medico Plantonista Urgência e Emergência Plantão de 12 Horas	744	Serviços
14	Medico Plantonista Urgência e Emergência Plantão de 24Horas	372	Serviços
15	Plantões Enfermeiros 12 horas	1488	Serviços
16	Ginecologista/Obstetra Para Atendimento No Hospital Municipal, Em Sistema De Sobreaviso, 24 Horas/Dia (10 Dias / 240 Horas Mensais)	12	Meses
17	Médico Auditor - TFD	12	Meses
18	Médico Auditor AIH e APACS	12	Meses
19	Cirurgia de Hernia Inguinal Bi lateral	80	Serviços
20	Cirurgia de Hernia Umbilical	30	Serviços
21	Cirurgia de Pequeno Porte	600	Serviços
22	Exérese/Pequenas Cirurgias	1000	Serviços
23	Cirurgia de Histerectomia	200	Serviços
24	Cirurgia de Vasectomia	100	Serviços
25	Cirurgia de Laqueadura	200	Serviços
26	Endoscopia	450	Unidades
27	Exame Especializado em Colonoscopia	200	Serviços
28	Colocação de Diu	400	Serviços
29	Incontinência Urinaria – Tratamento	250	Serviços
30	Cirurgia de colecistectomia.	180	Serviços
31	Cirurgia de Hemorroida	120	Serviços
32	Cirurgia de Apendicite	200	Serviços
33	Cirurgia de Miomectomia	200	Serviços
34	Ultrassom em unidade móvel	1000	Serviços
35	Mamografia em unidade móvel	300	Serviços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

36	Consulta Ginecologista em unidade móvel	1000	Serviços
37	Consulta Clínico geral em unidade móvel	1000	Serviços
38	Consulta Psicóloga em unidade móvel	400	Serviços
39	Hemoglobina Glicada	1500	Serviços
40	Exame Urocultura	1500	Serviços
41	Exame PCCU (Preventivo do Câncer de Colo Uterino)	1500	Serviços
42	Exame Antibiograma	800	Serviços
43	Tomografia de Abdome Total	100	Serviços
44	Tomografia do Pulmão	100	Serviços
45	Tomografia da Cabeça	100	Serviços
46	Tomografia da Coluna Total	100	Serviços
47	Tomografia da lombo Sacra	100	Serviços
48	Tomografia do Joelho	50	Serviços
49	Teste da orelhinha	200	Serviços
50	Teste da Linguinha	200	Serviços
51	Cirurgia da Clavícula	75	Serviços
52	Cirurgia do Rádio	75	Serviços
53	Cirurgia de Ulna	75	Serviços
54	Cirurgia do Punho	75	Serviços
55	Cirurgia do Fêmur	75	Serviços
56	Cirurgia da Tíbia	75	Serviços
57	Consulta com Ortopedista	1800	Serviços
58	Consulta Ginecologista	450	Serviços
59	Consulta Neuropediatra	450	Serviços
60	Consulta Urologista	450	Serviços
61	Consulta Reumatologista	300	Serviços
62	Consulta Otorrinolaringologista	600	Serviços
63	Consulta Neurologista	600	Serviços
64	Consulta Endocrinologista	450	Serviços
65	Consulta Pneumologista	450	Serviços

3.2. O valor máximo da contratação será de R\$ 17.554.313,10 (Dezessete milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e treze reais e dez centavos), valor este para todo o Processo Administrativo nº 006/2025 FMS – Chamamento Público nº 001/2025 FMS.

3.2.1. **O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos contratados, sendo que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente encaminhados e prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do seu gestor e nos termos do Contrato;**

3.2.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos;

3.2.3. O interessado que atender as exigências do Edital será CREDENCIADO, após o prazo recursal será formalizado o contrato de prestação de serviços com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

2021.

4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente, prestadoras de serviços relacionadas ao objeto, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período definido no item 1.3 deste edital, ou até que se esgote o saldo para contratação, previsto no item 3.1.1 deste edital.

4.2. Os envelopes recebidos, serão abertos na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria de Saúde, do Município de Brasil Novo – PA, por Agente de Contratação e membros da equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 007/2025 GAB-SMS.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. DO ENVIO NA FORMA ELETRÔNICA

5.2. A empresa que optar por enviar os documentos para credenciamento por e-mail, deverá identificar o e-mail com o título “CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO nº 001/2025 FMS, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e nº CNPJ”, os documentos deverão estar eletronicamente/digitalmente assinados.

5.3. DO ENVIO NA FORMA FÍSICA

5.4. A empresa que optar por enviar os documentos para credenciamento por envelope, deverá vir em 01 (um) único envelope fechado, contendo em sua parte frontal externa os seguintes dizeres:

<p>À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 FMS RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DO INTERESSADO: CNPJ: ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE FIXO (SE HOVER), CELULAR E E-MAIL</p>
--

5.5. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

5.6. Os interessados deverão entregar a documentação exigida na na Secretaria Municipal de Saúde, Sala Licitações e Contratos, situada na Trav. 28 de abril, nº 1175, Bairro Centro, CEP: 68.148-000, Brasil Novo/Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira.

6. DA CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, pessoa jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

6.2. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação de sua documentação, sendo que o Município de Brasil Novo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente procedimento.

6.3. A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

6.4. Os interessados que não se credenciar ou não entregar a documentação exigida e aprovada não poderão prestar os serviços, objeto deste credenciamento.

6.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação o Agente de Contratação e Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto nas Leis nº 8.429/92, 12.846/13 entre outras, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;));

6.5.2. Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União: (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&cadastro=2&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSanciao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade>).

6.5.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

6.5.5. Cadastro Municipal de inidôneos e Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

6.5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, com base na Lei 14.133/2021 art. 91. § 4º e por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.5.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado no credenciamento a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.8. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços e similares, dentre outros;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

6.5.9. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

6.5.10. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Não serão admitidas a participar do presente credenciamento:

6.6.1. Empresas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação, exceto as que estejam em recuperação judicial, das quais deverá ser exigida a apresentação do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste termo;

6.6.2. Pessoas físicas e jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

6.6.3. Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas as de ou principal estabelecimento da proponente;

6.6.4. Estiverem irregulares quanto à comprovação de documentos de natureza fiscal ou trabalhista;

6.7. É vedada a participação de empresas:

6.7.1. Em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6.7.2. Em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;

6.7.3. Não poderão participar direta ou indiretamente do Chamamento, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,;

6.8. Será admitida a participação neste credenciamento, de apenas uma empresa por CNPJ (seja matriz ou filial, a empresa poderá se credenciar uma vez e indicar apenas um profissional, podendo ser substituído).

7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 164 da Lei n.º 14.133/21.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1.1. Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

8.2. QUANTO A REGULARIDADE JURÍDICA a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação; Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, No caso de sociedade civil,
- b) Estatuto Social, no caso de entidades filantrópicas e/ou sem fins lucrativos, suas alterações, acompanhada do ato de designação da diretoria – conforme art. 3º §2º da PORTARIA Nº 2.567, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016;
- c) Documentos de identificação contendo **RG e CPF** do(s) sócio(s) ou sócio administrador;
- d) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (**RG e CPF**);
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014);
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

- e) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.4. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA** a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da entrega dos documentos, se outro prazo não constar no documento;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrados na junta comercial, comprovando:

8.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente).

8.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §19).

8.5. **DA QUALIFICAÇÃO HABILITAÇÃO TÉCNICA** a ser comprovada mediante a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

apresentação dos seguintes documentos:

- a) Alvará de Licença de Funcionamento atualizado Municipal e/ou Estadual, quando for o caso; (**Dispensado para os itens 34 a 38**);
- b) Comprovante de Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina e/ou entidade profissional competente;
- c) Apresentar comprovante do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde), obtido no link (cnes.datasus.gov.br);
- d) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão de atividade anterior compatível com o objeto da presente chamada - Atestado de Capacidade Técnica;
- e) O responsável técnico, deverá apresentar comprovante de regularidade no respectivo Conselho de Classe Regional;

8.6. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Declaração Conjunta (Anexo III);
- b) Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo IV);
- c) Declaração que possui profissionais para atender na modalidade Clínica Geral e para atender o quantitativo conforme Termo de Referência (Anexo V);

8.7. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada pelo agente de contratação ou por membro da equipe de apoio, mediante a exibição do original;

8.8. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a empresa aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital;

8.9. Após a celebração do contrato, a credenciada deverá iniciar a prestação de serviços, nos termos contratuais;

8.10. Os documentos serão analisados na medida em que forem protocolados, em até 5 (cinco) dias, e, caso estejam de acordo com o edital, o interessado será credenciado junto ao MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA, e após atender os requisitos estará apto a celebrar o contrato e iniciar a respectiva prestação de serviço a depender das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Brasil Novo, independentemente do final do prazo estipulado no edital para credenciamento dos demais interessados;

8.11. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo requerimento corrigindo as causas que ensejaram sua inabilitação;

8.12. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, deverão apresentar, além de todos os documentos já relacionados neste edital, os seguintes documentos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

8.13. Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

8.14. Cópia da cédula de identidade do procurador;

8.15. O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento;

8.16. Serão declarados CREDENCIADOS todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação, em modelo próprio da interessada, com timbre/logo, identificação completa da empresa (razão social, nome fantasia, nº CNPJ, endereço, e-mail, telefone (fixo ou celular), identificação do responsável legal, preferencialmente assinada digitalmente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal. Contendo as seguintes informações:

9.1.1. Especificação completa dos serviços ofertados (detalhada) e valores de acordo com o Termo de referência (Anexo I) do edital, com informações que possibilitem a completa avaliação do(s) serviço proposto(s) bem como a respectiva quantidade a ser ofertada.

9.1.2. A validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

9.1.3. Número da conta corrente, nome e número da Agência, telefone, celular e endereço eletrônico (e-mail).

9.1.4. E ainda, declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Contratação para Credenciamento formada por ao menos um agente de contratação e dois membros da equipe de apoio, promovendo-se a desclassificação das propostas que apresentarem propostas/habilitação desconformes ou incompatíveis.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

11.2. As empresas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos documentos de habilitação, na forma escolhida no item 5 do presente instrumento e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

ordem cronológica de apresentação.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do resultado do credenciamento será veiculada no portal da transparência do município, sitio eletrônico <https://brasilnovo.pa.gov.br/>.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 164 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

13.3. O recurso deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Sala Licitações e Contratos, situada na Trav. 28 de abril, nº 1175, Bairro Centro, CEP: 68.148-000, Brasil Novo/Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira, à Comissão Permanente de Contratações, ou de forma eletrônica por meio do e-mail licitacaofmsbn@gmail.com, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

13.5. Somente serão conhecidos os recursos motivados e não protelatórios.

13.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

13.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no portal da transparência do município, sitio eletrônico <https://brasilnovo.pa.gov.br/>.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O Gestor, realizará a homologação de cada Edital de Habilitação e Classificação, após instrução do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

14.2. Após a homologação do objeto do presente Chamamento, estando a(s) credenciada(s) apta(s) à contratação, será realizado processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o art. 74 inciso IV da Lei 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

14.2.1. Finalizado o processo de inexigibilidade de licitação O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, convocará os adjudicatários para assinarem o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação para assinatura, seja presencial ou por endereço eletrônico, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

15. DO CONTRATO

15.1. Será lavrado o contrato, após o interessado ser habilitado e homologado, que será elaborado após a efetivação de processo de inexigibilidade decorrente deste credenciamento, com o prestador de serviço habilitado e, que terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021;

15.1.1. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para assiná-lo, após convocação, o prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo prestador de serviço, com base em motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde;

15.1.2. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas;

16. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços do objeto do contrato dar-se-á sob forma indireta e parcelada, e os serviços serão prestados mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde que emitirá as solicitações através de autorizações conforme necessidade da Secretaria, tendo o credenciado prazo imediato para execução dos serviços.

16.2. Se a prestação de serviços solicitada for recusada, a CONTRATADA deve fornecer justificativas plausíveis ao responsável designado da Secretaria Municipal de Saúde. Essas justificativas serão analisadas pela CONTRATANTE, podendo resultar no descredenciamento, especialmente se as recusas de serviços tornarem-se uma prática recorrente por parte da empresa CONTRATADA;

16.3 O pagamento dos serviços contratados terá como base os valores descritos no item 3 do Termo de Referência desse edital;

16.4 O pagamento dos serviços em questão está condicionado às exigências estabelecidas no presente item 20, sendo que não será pago qualquer serviço prestado sem a autorização por escrito do servidor designado para tal ato.

16.5. os serviços serão prestados conforme a demanda a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde seguindo a ordem de protocolo.

17. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇO

17.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento das demandas dos serviços junto aos credenciados.

18. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

18.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, mediante registro em planilha de controle de utilização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

18.4. É obrigatório antes do pagamento de qualquer serviço prestado pelo credenciado o atesto da execução do serviço fruto do objeto da licitação, por meio de servidor (es) especificamente designado(s).

18.5. A Fiscalização do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade de servidor a ser nomeado no contrato;

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. O custo máximo da contratação é de até R\$ 17.554.313,10 (Dezessete milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e treze reais e dez centavos) compreendendo a prestação de serviço conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

19.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO

10 301 0202 2.007 - Piso Atenção Primaria -PAP;

10 301 0202 2.011 - Programa Melhor em Casa;

10 302 0238 2.020 - Manutenção Média Complexidade.

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

19.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes ocorrerão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita por apostilamento no início de cada exercício financeiro.

19.4. O credenciamento não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

19.4.1. Eventual atualização das informações se dará por apostila contratual, consoante expressa autorização do artigo 136 da Lei 14.133/21.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente após a solicitação de pagamento e entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão ser atestadas pelo fiscal do contrato da secretaria.

20.2 O pagamento ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da atestação do documento fiscal de cobrança pelo fiscal do contrato, desde que não haja fato impeditivo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal do contrato e o gestor da Secretaria de Saúde atestar a execução do objeto do contrato;

20.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133/21.

20.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.9. Constatando-se alguma situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21. DO REAJUSTE

21.1. Não cabe reajuste neste processo de contratação, uma vez que a remuneração dos serviços está vinculada a valores previsto no item 3.1 do Termo de Referência desse edital.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

23. DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

23.1. O credenciamento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela contratada, até a efetiva apuração dos fatos denunciados.

23.2. O Contrato oriundo deste credenciamento, poderá ser extinto:

23.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133/21, e com consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

23.2.2. Amigavelmente, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei nº 14.1333/21.

23.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.1333/21.

23.5. O termo de rescisão contratual, sempre que possível, será precedido:

23.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.5.3. Indenizações e multas.

23.6. A ausência da dotação orçamentária, o integral cumprimento da finalidade da Política Pública que lastreia o programa, o cumprimento do prazo da execução do contrato, além de eventual anulação do certame, extingue o contrato e penalidade as partes.

24. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO

24.1. Quando houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

24.2. A suspensão da execução do Credenciamento não desobriga a Contratada de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

24.3. O Credenciamento terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:

25.1.1. Advertência;

25.1.2. Multa;

25.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA pelo prazo de 02 (dois) anos;

25.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA, na forma prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

25.2. A multa prevista no item 25.1.2 será aplicada da seguinte forma:

25.2.1. A inexecução total do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 15% (dez por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

cento) sobre o valor estimado do contrato para a especialidade do credenciado;

25.2.2. A inexecução parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para a especialidade do credenciado;

25.2.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Prefeito Municipal, assegurada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura da vista;

25.2.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

25.2.5. As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA das demais penalidades e da plena execução da prestação dos serviços contratados;

25.2.6. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 117, da Lei 14.133/21;

25.2.7. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente da CONTRATADA, devendo esta efetuar seu pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da notificação;

25.2.8. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, quem:

25.2.8.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento;

25.2.8.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.2.8.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

25.2.8.4. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2.8.5. Cometer fraude fiscal;

25.2.8.6. Não manter a proposta; e,

25.2.8.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento.

25.3. O Credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;

25.3.2. Descredenciamento;

25.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

25.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados.

26. DAS PENALIDADES

26.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) credenciado(a) as penalidades previstas na Lei 14.133/21, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

28. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

28.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Saúde, Sala Licitações e Contratos, situada na Trav. 28 de abril, nº 1175, Bairro Centro, CEP: 68.148-000, Brasil Novo/Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira ou pelo Email: licitacaofmsbn@gmail.com.

29. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

29.1. Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

29.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
- b)- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
- c)- “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d)- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e)- “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta-mente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

29.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;

30.2. Sem prejuízo das disposições contidas na Lei nº 14.133/21, o presente Edital e a proposta do CREDENCIADO serão partes integrantes da nota de empenho;

30.3. Aplicam-se ao presente Credenciamento a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações (no que couber); bem como aplicação destas Normas, e dos Princípios Gerais do Direito e as normas contratuais no caso de omissão das anteriores, demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital.

30.4. As informações relativas à habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados no endereço eletrônico <https://brasilnovo.pa.gov.br/>.

30.5. A homologação do resultado deste Edital não implicará em direito à contratação.

30.6. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10406/02 – Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

30.7. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, sendo o Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

30.8. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

30.8.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

30.8.2. ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;

30.8.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

30.8.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

30.8.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI PROFISSIONAL PARA ATENDER NA MODALIDADE CLINICA GERAL

30.8.6. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

30.8.7. ANEXO VII – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.

Brasil Novo/PA, 06 de março de 2025.

ELYSSON LEONARDE KLOSS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2025



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2025 FMS

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento e possível Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de especialidades médicas e demais serviços na área de saúde, tais como: consultas, exames, procedimentos médicos, exames de imagens e cirurgia ambulatorial. Os serviços poderão ser realizados em hospital, consultório, clínica, em Unidade Móvel Adaptada, ambulatório e/ou nas dependências do Hospital Municipal Maria Jose Biancardi e Unidades Básicas de Saúde, conforme abaixo descritos:

2. DA NECESSIDADE - JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade dos serviços listados para a Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo/PA pode ser justificada com base em diversos aspectos, incluindo a demanda da população, a melhoria da qualidade dos serviços de saúde, a prevenção e tratamento de doenças, e a redução de custos com encaminhamentos externos. Esses serviços são essenciais para garantir um atendimento integral e de qualidade à população, promovendo a saúde e o bem-estar de todos os cidadãos.

Os exames de ultrassonografia e tomografia, por exemplo, são fundamentais para o diagnóstico preciso de doenças e condições clínicas. A ultrassonografia de mama e o exame PCCU (Preventivo do Câncer de Colo Uterino) permitem a detecção precoce de cânceres femininos, reduzindo a mortalidade. A ultrassonografia obstétrica e os testes da orelhinha e da linguinha garantem o acompanhamento adequado de gestantes e recém-nascidos, prevenindo complicações. As tomografias de abdome, pulmão, cabeça e coluna identificam tumores, fraturas, infecções e outras condições graves, permitindo um tratamento mais eficaz e reduzindo a necessidade de encaminhamentos para outros municípios.

A presença de médicos e enfermeiros plantonistas em plantões de 12 e 24 horas é crucial para atender emergências como acidentes, infartos, AVCs e complicações agudas. Isso reduz o tempo de espera, aumenta a sobrevivência em casos graves e diminui óbitos evitáveis. Além disso, os serviços de obstetria em sobreaviso garantem um atendimento rápido e adequado para gestantes em situações de risco, contribuindo para a redução da mortalidade materno-infantil.

Os serviços específicos para a saúde da mulher, como a ultrassonografia transvaginal, a colocação de DIU, a histerectomia e a laqueadura, oferecem opções de planejamento familiar e tratamento de condições ginecológicas. A mamografia e o exame PCCU previnem e detectam precocemente cânceres femininos, melhorando a qualidade de vida das mulheres. As cirurgias de pequeno e grande porte, como as de hérnia, apendicite, hemorroidas, colecistectomia e ortopédicas, tratam condições comuns que causam dor e incapacidade, restaurando a mobilidade e a qualidade de vida dos pacientes.

Os exames especializados, como endoscopia, colonoscopia e antibiograma, são essenciais para o diagnóstico preciso e o tratamento adequado de doenças complexas. A endoscopia e a colonoscopia diagnosticam doenças gastrointestinais, como úlceras e câncer colorretal, enquanto o antibiograma identifica a resistência bacteriana, garantindo tratamentos mais eficazes. Os exames laboratoriais, como a hemoglobina glicada e a urocultura, monitoram o controle do diabetes e diagnosticam infecções urinárias, prevenindo complicações renais.

A utilização de unidades móveis para ultrassom, mamografia e consultas com ginecologista, clínico geral e psicólogo leva serviços essenciais a áreas rurais e de difícil acesso, garantindo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

equidade no acesso à saúde. Isso é especialmente importante para populações vulneráveis que têm dificuldade de se deslocar até os centros urbanos. As consultas com psicólogos ajudam a tratar depressão, ansiedade e outros transtornos mentais, melhorando a qualidade de vida e reduzindo complicações relacionadas à saúde mental.

A presença de médicos auditores para TFD (Tratamento Fora de Domicílio) e AIH/APACS (Autorização de Internação Hospitalar e Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade) garante o uso adequado dos recursos públicos, evitando fraudes e desperdícios. Isso melhora a gestão dos recursos da saúde municipal, permitindo que mais serviços sejam oferecidos à população.

A oferta desses serviços no município reduz a necessidade de deslocamento para outras cidades, garantindo acesso equitativo à saúde e melhorando os indicadores de saúde pública, como mortalidade infantil, mortalidade materna e incidência de doenças crônicas. A implementação desses serviços é estratégica e necessária para atender às demandas da população de Brasil Novo/PA, garantindo acesso a diagnósticos, tratamentos e procedimentos essenciais.

Portanto, a licitação desses serviços é imprescindível para a promoção da saúde e a garantia de direitos básicos à população de Brasil Novo/PA. Isso resultará em uma melhoria significativa da qualidade de vida da população, redução de custos com encaminhamentos externos, fortalecimento da rede de saúde municipal e cumprimento das diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde).

3. DA CARACTERÍSTICA DO OBJETO

3.1. Credenciamento e possível Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de especialidades médicas e demais serviços na área de saúde, tais como: consultas, exames, procedimentos médicos, exames de imagens e cirurgia ambulatorial. Os serviços poderão ser realizados em hospital, consultório, clínica, em Unidade Móvel Adaptada, ambulatório e/ou nas dependências do Hospital Municipal Maria Jose Biancardi e Unidades Básicas de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	QTD	Unidade	Remuneração	V.Total
1	Ultrassonografia Abdome Total	500	Serviços	R\$ 260,67	R\$ 130.335,00
2	Ultrassonografia de Rins	380	Serviços	R\$ 144,14	R\$ 54.773,20
3	Ultrassonografia de Partes Moles	420	Serviços	R\$ 149,82	R\$ 62.924,40
4	Ultrassonografia Pélvica	480	Serviços	R\$ 157,33	R\$ 75.518,40
5	Ultrassonografia de Tireoide	3800	Serviços	R\$ 154,92	R\$ 588.696,00
6	Ultrassonografia de Mama Bilateral	400	Serviços	R\$ 180,00	R\$ 72.000,00
7	Ultrassonografia Próstata	380	Serviços	R\$ 150,82	R\$ 57.311,60
8	Ultrassonografia Transvaginal	1000	Serviços	R\$ 153,50	R\$ 153.500,00
9	Ultrassonografia Obstétrica	500	Serviços	R\$ 156,33	R\$ 78.165,00
10	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	430	Serviços	R\$ 154,33	R\$ 66.361,90
11	Ultrassonografia Abdome Superior	300	Serviços	R\$ 155,73	R\$ 46.719,00
12	Ultrassonografia Abdome Inferior	300	Serviços	R\$ 165,67	R\$ 49.701,00
13	Medico Plantonista Urgência e Emergência Plantão de 12 Horas	744	Serviços	R\$ 1.449,16	R\$ 1.078.175,04
14	Medico Plantonista Urgência e Emergência Plantão de 24Horas	372	Serviços	R\$ 2.766,67	R\$ 1.029.201,24
15	Plantões Enfermeiros 12 horas	1488	Serviços	R\$ 440,00	R\$ 654.720,00
16	Ginecologista/Obstetra Para Atendimento No Hospital	12	Meses	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

	Municipal, Em Sistema De Sobreaviso, 24 Horas/Dia (10 Dias / 240 Horas Mensais)				
17	Médico Auditor - TFD	12	Meses	R\$ 6.133,33	R\$ 73.599,96
18	Médico Auditor AIH e APACS	12	Meses	R\$ 3.533,33	R\$ 42.399,96
19	Cirurgia de Hernia Inguinal Bi lateral	80	Serviços	R\$ 1.346,75	R\$ 107.740,00
20	Cirurgia de Hernia Umbilical	30	Serviços	R\$ 1.100,83	R\$ 33.024,90
21	Cirurgia de Pequeno Porte	600	Serviços	R\$ 1.336,84	R\$ 802.104,00
22	Exérese/Pequenas Cirurgias	1000	Serviços	R\$ 555,05	R\$ 555.050,00
23	Cirurgia de Histerectomia	200	Serviços	R\$ 2.233,00	R\$ 446.600,00
24	Cirurgia de Vasectomia	100	Serviços	R\$ 734,84	R\$ 73.484,00
25	Cirurgia de Laqueadura	200	Serviços	R\$ 4.122,70	R\$ 824.540,00
26	Endoscopia	450	Unidades	R\$ 456,34	R\$ 205.353,00
27	Exame Especializado em Colonoscopia	200	Serviços	R\$ 616,67	R\$ 123.334,00
28	Colocação de Diu	400	Serviços	R\$ 643,16	R\$ 257.264,00
29	Incontinência Urinaria – Tratamento	250	Serviços	R\$ 2.983,11	R\$ 745.777,50
30	Cirurgia de colecistectomia.	180	Serviços	R\$ 3.832,00	R\$ 689.760,00
31	Cirurgia de Hemorroida	120	Serviços	R\$ 1.452,25	R\$ 174.270,00
32	Cirurgia de Apendicite	200	Serviços	R\$ 2.086,51	R\$ 417.302,00
33	Cirurgia de Miomectomia	200	Serviços	R\$ 1.756,61	R\$ 351.322,00
34	Ultrassom em unidade móvel	1000	Serviços	R\$ 218,00	R\$ 218.000,00
35	Mamografia em unidade móvel	300	Serviços	R\$ 116,49	R\$ 34.947,00
36	Consulta Ginecologista em unidade móvel	1000	Serviços	R\$ 449,68	R\$ 449.680,00
37	Consulta Clínico geral em unidade móvel	1000	Serviços	R\$ 187,00	R\$ 187.000,00
38	Consulta Psicóloga em unidade móvel	400	Serviços	R\$ 215,30	R\$ 86.120,00
39	Hemoglobina Glicada	1500	Serviços	R\$ 65,00	R\$ 97.500,00
40	Exame Urocultura	1500	Serviços	R\$ 49,36	R\$ 74.040,00
41	Exame PCCU (Preventivo do Câncer de Colo Uterino)	1500	Serviços	R\$ 60,72	R\$ 91.080,00
42	Exame Antibiograma	800	Serviços	R\$ 85,14	R\$ 68.112,00
43	Tomografia de Abdome Total	100	Serviços	R\$ 806,00	R\$ 80.600,00
44	Tomografia do Pulmão	100	Serviços	R\$ 279,33	R\$ 27.933,00
45	Tomografia da Cabeça	100	Serviços	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
46	Tomografia da Coluna Total	100	Serviços	R\$ 370,84	R\$ 37.084,00
47	Tomografia da lombo Sacra	100	Serviços	R\$ 152,99	R\$ 15.299,00
48	Tomografia do Joelho	50	Serviços	R\$ 208,66	R\$ 10.433,00
49	Teste da orelhinha	200	Serviços	R\$ 170,85	R\$ 34.170,00
50	Teste da Linguinha	200	Serviços	R\$ 134,77	R\$ 26.954,00
51	Cirurgia da Clavícula	75	Serviços	R\$ 19.330,00	R\$ 1.449.750,00
52	Cirurgia do Rádio	75	Serviços	R\$ 4.048,82	R\$ 303.661,50
53	Cirurgia de Ulna	75	Serviços	R\$ 1.118,02	R\$ 83.851,50
54	Cirurgia do Punho	75	Serviços	R\$ 4.166,67	R\$ 312.500,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

55	Cirurgia do Fêmur	75	Serviços	R\$ 11.500,00	R\$ 862.500,00
56	Cirurgia da Tíbia	75	Serviços	R\$ 3.627,31	R\$ 272.048,25
57	Consulta com Ortopedista	1800	Serviços	R\$ 378,00	R\$ 680.400,00
58	Consulta Ginecologista	450	Serviços	R\$ 352,75	R\$ 158.737,50
59	Consulta Neuropediatra	450	Serviços	R\$ 600,81	R\$ 270.364,50
60	Consulta Urologista	450	Serviços	R\$ 386,08	R\$ 173.736,00
61	Consulta Reumatologista	300	Serviços	R\$ 358,33	R\$ 107.499,00
62	Consulta Otorrinolaringologista	600	Serviços	R\$ 439,68	R\$ 263.808,00
63	Consulta Neurologista	600	Serviços	R\$ 583,33	R\$ 349.998,00
64	Consulta Endocrinologista	450	Serviços	R\$ 456,73	R\$ 205.528,50
65	Consulta Pneumologista	450	Serviços	R\$ 448,78	R\$ 201.951,00
Valor Total Estimado					R\$ 17.554.313,10

3.2. O credenciamento ficará aberto até 31 de dezembro de 2025, visando o credenciamento de serviços médicos e demais profissionais na área de saúde de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços conforme tabela acima.

3.3. Os quantitativos estimados serão distribuídos conforme previsto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.567/2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), onde estabelece:

Art. 3º (...)

§ 1º Na complementação dos serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.

§ 2º Assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e ainda persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos. (Grifo nosso)

As contratações dos serviços serão realizadas preferencialmente na seguinte ordem:

Por entidade filantrópica e sem fins lucrativos;

Por entidade/ pessoa jurídica com fins lucrativos

3.4. A contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição, visto que os valores estão previamente fixados pela SMS, valores estes que são praticados na região e valores que podem ser praticados pelo município e que o credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda do serviço já descrito.

3.5. A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados neste edital para os serviços prestados.

3.6. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

3.7. Na execução do objeto deste credenciamento, a credenciada deverá manter prontuário atualizado dos pacientes, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços do objeto do contrato dar-se-á sob forma indireta e parcelada, e os serviços serão prestados mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde que emitirá as solicitações através de autorizações conforme necessidade da Secretaria, tendo o credenciado prazo imediato para execução dos serviços.

4.2. Se a prestação de serviços solicitada for recusada, a CONTRATADA deve fornecer justificativas plausíveis ao responsável designado da Secretaria Municipal de Saúde. Essas justificativas serão analisadas pela CONTRATANTE, podendo resultar no descredenciamento, especialmente se as recusas de serviços tornarem-se uma prática recorrente por parte da empresa CONTRATADA;

4.3. O local para realização dos serviços acima deverá ser nas dependências do Município de Brasil Novo, podendo ainda ser no ambulatório/consultório da Contratada, a depender de acordo entre as partes.

4.4. Caso os serviços não possam ser realizados nas dependências do município de Brasil Novo, eles serão executados em um raio máximo de 50 km a partir da localização do contratante, nas instalações da contratada;

4.4.1 O pagamento dos serviços contratados terá como base os valores descritos no item 3 do Termo de Referência desse edital;

4.4.2 A liberação da guia do(s) serviço(s) a ser(em) realizado(s), está condicionada ao pedido médico devidamente identificado (assinado e carimbado), com a assinatura e o carimbo do agente público que liberou os serviços;

4.4.3 O pagamento dos serviços em questão está condicionado às exigências estabelecidas no presente item 20 do edital, sendo que não será pago qualquer serviço prestado sem a autorização por escrito do servidor designado para tal ato.

4.4.4 Os interessados na prestação dos serviços constante no item 3 desse edital, seguirá a seguinte forma na prestação dos serviços:

4.4.5. os serviços serão prestados conforme a demanda a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde seguindo a ordem de protocolo.

4.5 CONDIÇÕES DA UNIDADE MÓVEL ADAPTADA

4.5.1 A Unidade Móvel de Saúde contratada deve possuir sala(s) totalmente equipadas para atendimentos com qualidade dos exames solicitados neste processo, além de equipe qualificada para os mesmos.

4.5.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos físicos, humanos, materiais permanentes e de consumo específicos, instrumentos, equipamentos, hardwares e softwares necessários à execução dos serviços.

4.5.3 A CONTRATADA ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela assistência técnica dos equipamentos, visando o seu correto e perfeito funcionamento.

4.5.4 Os exames deverão ser executados estritamente de acordo com a prescrição médica. Na divergência entre o procedimento solicitado e o agendamento, o paciente deverá ser devolvido à unidade solicitante;

4.5.5 A empresa especializada para a realização de exames em Unidade Móvel, para operar no município de Brasil Novo/PA, será responsável pelo deslocamento, operação, manutenção, realização de exames e entrega dos laudos visando o atendimento à pacientes oriundos da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

4.5.6 Responsabilizar-se pela higienização e desinfecção dos equipamentos e acessórios seguindo as normas específicas, preconizadas da RDC 63/2011, que trata das Boas Práticas de Funcionamento dos Serviços de Saúde ou outros que vierem substituí-los;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os valores destinados para contratação e execução dos procedimentos constantes na tabela de preço, foram definidos em até R\$ 17.554.313,10 (Dezessete milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e treze reais e dez centavos), sendo este o valor adotado como preço máximo a ser admitido no certame, podendo ser aditivado em caso de necessidade justificada.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado a cada 30 dias, conforme execução dos serviços, tendo o município o prazo de até 30 dias após o protocolo de recebimento da fatura e dos relatórios de serviços executados, com a certificação do fiscal do contrato e pela auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. O Município de Brasil Novo efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento dos documentos e procedimentos de fiscalização constantes no item 6.1.

6.3. Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ou outra equivalente ao Departamento responsável, acompanhada das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal –CEF;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, quando se tratar de empresa constituída no Município de Brasil Novo;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.6. As Notas Fiscais devem conter especificação detalhada dos serviços, constando também o número do pedido de empenho no rodapé da nota que deverá ser emitida em nome de MUNICIPIO DE BRASIL NOVO, e quando se tratar de serviços executados para a Secretaria de Saúde, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICIPIO DE BRASIL NOVO.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

7.1. Acrescentamos ainda que para fazer face à despesa acima, indicamos os recursos orçamentários previstos na seguinte dotação:

1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO

10 301 0202 2.007 - Piso Atenção Primaria -PAP;
10 301 0202 2.011 - Programa Melhor em Casa;
10 302 0238 2.020 - Manutenção Média Complexidade.

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

8. DOS PRAZOS - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

8.2. Os serviços deverão ser realizados dentro das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme agendamento prévio, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Maria José Biancardi.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços deverão ser realizados conforme termo de referência, Estudo Técnico Preliminar ou conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição dos serviços nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo da contratação.

9.2. Os serviços prestados serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando executados com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;
- b) Quando apresentarem eventuais vícios, incorreções de execução durante a vigência do contrato.

9.3. Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos sem qualquer ônus para o Município.

9.4. Se os serviços contratados não forem realizados no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.

9.5. O recebimento dos serviços realizados, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do executante pela qualidade, forma e técnica de execução, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência do contrato.

9.6. Para o(s) serviço(s) realizado(s) e não aceito(s) após verificação realizada por servidor designado (Fiscal do contrato), a CONTRATADA se obriga a refazer às suas expensas, os serviços contratados, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

9.7. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).

9.8. Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

9.9. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

9.10. Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências nos termos da legislação vigente, no que couber.

9.11. O gestor do Contrato será designada quando da elaboração do contrato, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.12. Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução dos serviços durante toda a vigência do Contrato;
- c) Sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir a prestação dos serviços, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: a) comprometa a perfeita execução dos serviços; b) crie obstáculos à fiscalização; c) não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; d) e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

9.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.14. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

9.15. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5 O município fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) do fornecedor.

10.6 A descrição do valor da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município ao fornecedor.

10.7 A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB N° 1.234/2012.

10.8 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

10.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.10 Cientificar o Gestor do Contrato quanto a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

10.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei n° 14.133/2021.

10.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.13 Realizar visitas in loco, objetivando controlar se o atendimento aos usuários está sendo realizado adequadamente.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no acordo que será estabelecido entre as partes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição do serviço realizado.

11.3. A contratada não poderá ultrapassar os limites estabelecidos neste edital, sendo de total responsabilidade da contratada os serviços excedentes e que não estiver com autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

11.4. Todas as despesas com encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza, especialmente os de natureza previdenciária ou trabalhista, incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco do credenciado.

11.5. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato.

11.6. Atender aos usuários do SUS do Município de Brasil Novo, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n° 8.078/90, e da Lei n° 14.133/2021, no que couber;

11.7. Prestar o serviço conforme as condições estipuladas neste Edital.

11.8. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância as recomendações, normas e legislação.

11.9. Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços, respeitando-se as condições deste Edital.

11.10. Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

- 11.11. Emitir e apresentar ao CREDENCIANTE, as notas fiscais, de acordo com a Tabela de Preços constante do item 3. Objeto, com cópia em anexada da requisição de serviços com o devido aceite de execução pelo beneficiário final dos serviços prestados;
- 11.12. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da prestação dos serviços conforme contratados;
- 11.13. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- 11.14. Manter atualizada a documentação solicitada neste Edital, durante todo o tempo que estiver credenciada, conforme previsto no art. 92, inciso XVI, da lei 14.133/2021.
- 11.15. Que as origens dos materiais utilizados, a exemplo do papel, provenham de arvores de reflorestamento.
- 11.16. Preencher com exatidão e clareza todos os formulários e documentos obrigatórios na execução de suas atividades/serviços, bem como toda documentação referente à APACS ou AIHS ou qualquer outro documento oficial necessário para o regular faturamento junto aos órgãos competentes.
- 11.17. Apresentar a nota fiscal/fatura (pessoa jurídica), relativo aos serviços médicos e de saúde, realizados com a devida comprovação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 11.18. Cumprir rigorosamente a demanda.
- 11.19. Observar todas as normatizações estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS e demais normas reguladoras dos serviços médicos e de saúde pública.
- 11.20. Fornecer à Direção Técnica clínica do Hospital Municipal Maria José Biancardi, número de contato de telefone e e-mail para contato imediato, sob pena de cancelamento do credenciamento.
- 11.21. Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos médicos que designar para prestar serviços nas dependências da unidade de saúde, fazendo com que seus prepostos observem rigorosamente as normas internas.
- 11.22. Substituir ou afastar de imediato o profissional que não atender as necessidades da prestação de serviços contratados, observando a comprovação das qualificações mínimas exigidas no Edital.
- 11.23. Enviar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo-PA, comprovante de recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais, que envolverem os médicos, e outros profissionais da saúde por elas designados para prestar serviços, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.
- 11.24. Zelar pela pontualidade em todos os compromissos assumidos para a prestação de serviços médicos, e demais atividades aqui combinadas, tais como realizações de atendimentos de urgência e emergência, consultas, treinamentos, reuniões, prescrições etc.
- 11.25. Assegurar comportamento ético e de excelência de seus prepostos na relação com o paciente, fornecedores e demais equipes da unidade de saúde.
- 11.26. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos e obrigações trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos.
- 11.27. Responder por qualquer recolhimento tributário e trabalhista devido e por quaisquer infrações fiscais cometidas decorrentes da execução do objeto contratual.
- 11.28. Solicitar autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo, antes de realizar a troca, no caso de substituição de profissionais, no decorrer do contrato.
- 11.29. Substituir imediatamente, em caso de falta por qualquer motivo, o profissional indicado, de forma a não interferir na continuidade do serviço, devendo justificar no prazo de três (03) dias a excepcionalidade, sob pena de ser responsabilizada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.30. Afastar imediatamente o profissional que não atender as necessidades da prestação de serviços contratados e, em eventual substituição, observar a comprovação das qualificações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

mínimas exigidas no Edital.

11.31. Entregar no, primeiro dia útil de cada mês, ao setor de Contratos, o Controle de Produção de cada médico e demais profissionais da saúde para ser anexada ao faturamento, caso não seja apresentado, o pagamento será bloqueado até a devida regularização.

11.32. Zelar para que seus prepostos observem a proibição de divulgar, repassar, fotografar qualquer tipo de documento oficial da CONTRATANTE ou pacientes, e ainda de realizar filmagens internas da instituição e divulgar em mídias digitais sem a devida autorização da direção da instituição.

11.33. Manter, durante todo o prazo do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão contratual.

11.34. Para fins de comprovação da realização do serviço, utilizar-se-á os registros de relatórios disponíveis no sistema ponto eletrônico biométrico utilizado para registro de frequência dos profissionais ou outra forma de controle de frequência que venha a ser implementada pela Secretaria Municipal de Saúde, confirmando os atendimentos realizados pelo profissional executante.

11.35. Deverão ser observadas as seguintes obrigações funcionais:

- a) Assiduidade;
- b) Pontualidade;
- c) Registrar frequência diária, sob responsabilidade da Direção da Unidade em que o profissional disponibilizado pela empresa credenciada estiver vinculado, para fins de comprovação de horários de entrada e saída.

11.36. Nas situações em que o médico indicado pela empresa credenciada não comparecer ao atendimento de demanda, a Direção notificará imediatamente a empresa (via e-mail ou telefone) para reposição imediata do profissional, assumindo todas as responsabilidades pelo ônus causado a Administração caso o procedimento não seja realizado.

11.37. A solicitação de substituição dos médicos, por não atender os requisitos do presente Edital, se dará por meio da comunicação oficial da Secretaria Municipal de Saúde (e-mail) junto à empresa credenciada, com envio da documentação do profissional que fará a substituição do profissional, em até 24 horas.

11.38. O profissional disponibilizados pelas empresas credenciadas deverão respeitar o cumprimento da carga horária estabelecida em edital.

11.39. A empresa credenciada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

11.40. Será descredenciada imediatamente a empresa que não apresentar documentação complementar solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Credenciamento para fins de instrução do processo e contratação, dentro do prazo estipulado.

11.41. A empresa credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao município de Brasil Novo e/ou terceiros.

11.42. É dever da contratada apresentar laudo toxicológico do profissional, em caso de instauração de processo administrativo, para avaliação do profissional que seja parte neste processo.

11.43 OBRIGAÇÕES GERAIS DOS MÉDICOS

- a) Realizar atendimento médico de forma a oferecer assistência ao usuário de qualidade respeitando a individualidade e especificidade de cada indivíduo
- b) Cumprir as rotinas estabelecidas no Regimento Interno do Corpo Clínico e Manual de Normas e Rotinas Administrativas;
- c) Manter satisfatória a performance médica de acordo com a Política do Corpo Clínico;
- d) Cumprir as legislações vigentes do Conselho Federal de Medicina;
- e) Cumprir com os protocolos clínicos/assistenciais estabelecidos pelo município;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

- f) Participar presencialmente das discussões sobre indicadores de desempenho e qualidade do serviço oferecido;
- g) Participar de treinamentos e capacitações oferecidos pela instituição,
- h) Possuir coordenação presencial atuante e efetiva;
- i) Colaborar com programas e projetos que eventualmente estejam em funcionamento nas dependências do município;

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA

12.1. As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei e no contrato oriundo do presente termo de referência, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação.

14 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Conforme descrito no item 8.5 do Edital de Chamamento Público, independentemente de transcrição.

15 DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei nº 14.133/21.

15.2. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/21.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser: a) Por ato unilateral nos casos específicos; b) Consensual, por acordo das partes; c) Judicial, nos termos da legislação.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

16.1. Como condição de classificação poderá o Senhor Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Contratações promover, nos termos Lei nº 14.133/21 diligências que entender necessárias.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

Brasil Novo, 03 de março de 2025.

ELYSSON LEONARDE KLOSS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2025



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II

À Prefeitura Municipal de Brasil Novo/Fundo Municipal de Saúde
Ref.: Chamamento Público - 001/2025 FMS

.....(nome da empresa/instituição), inscrita(o) no CNPJ sob o nº, com sede (endereço completo), vem solicitar seu credenciamento no Processo de Chamamento Público - 001/2025 FMS, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de especialidades médicas e demais serviços na área de saúde, tais como: consultas, exames, procedimentos médicos, exames de imagens e cirurgia ambulatorial. Os serviços poderão ser realizados em hospital, consultório, clínica, em Unidade Móvel Adaptada, ambulatório e/ou nas dependências do Hospital Municipal Maria Jose Biancardi e Unidades Básicas de Saúde.

- a) e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento ou Endereço, telefone do local onde mantém sede ou representação, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento;
- b) Informação de dados bancários (Banco, agência e conta corrente);
- c) Informar o(s) Item(s) de serviço que requer o credenciamento, com base no item 3.1 do Termo de Referência do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	Descrição do serviço	serviço	xx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	Descrição do serviço	serviço	xx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
3	Descrição do serviço	serviço	xx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
VALOR TOTAL					R\$ xxx,xx

DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

DECLARAMOS que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá de anuência expressada Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Local/UF,.....dede 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO III

Ao Sr. Agente de Contratação do Município de Brasil Novo
Prefeitura Municipal de Brasil Novo/Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025 FMS.

Pelo presente instrumento, a empresa/instituição
_____, CNPJ nº _____, com
sede na _____, através de seu representante legal
infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____ cuja função/cargo é _____ sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: xxxxx@xxxxxx.
- 8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- 9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- 10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;
- 11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me a informar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14) Nomeamos e constituímos o senhor(a), _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____ para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Chamamento Público Nº xxx/2025 FMS e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____ de _____
de 202____.

Local/UF,dede 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ANEXO IV

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público xxx/2025 FMS, que o (a) Sr (a) _____ Médico (a) inscrito no CRM-PA, sob o número _____ CPF n° _____, residente e domiciliado à _____ na cidade de _____ estado do _____ ser o RESPONSÁVEL TÉCNICO da _____ Empresa/Instituição

Nome Fantasia _____
CNPJ _____, situado à _____
_____ no município de _____ telefone n° _____ é o (a) nosso (a) indicado (a) como Responsável Técnico da execução do objeto da licitação em apreço.

Local/UF,dede 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do Profissional Indicado como Responsável Técnico



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

DECLARAÇÃO QUE POSSUI PROFISSIONAL PARA ATENDER
NA MODALIDADE CLINICA GERAL
ANEXO V

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº ____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade/UF, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) _____, portador (a) do RG: _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os fins do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2025 FMS, que detém os recursos humanos de trabalhadores em saúde, nas especialidades clínico geral para atender os quantitativos especificados no Termo de Referência (anexo I) deste instrumento convocatório, DECLARA ainda, que os recursos humanos necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento, estarão disponíveis no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato, para início efetivo da prestação dos serviços.

Local/UF,dede 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº XXX/2025 FMS.
CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA E A EMPRESA/INSTITUIÇÃO RAZÃO, CNPJ.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brasil Novo/Fundo Municipal de Saúde, Estado do Pará, Fundo Público da Administração Direta Municipal, com sede à Trav. 28 de Abril nº 1175, Centro, CEP: 68.148-000, Brasil Novo (PA), inscrito no CNPJ nº 11.283.607/0001-42, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de , o(a) senhor(a) , inscrito(a) no CPF nº , por delegação do Prefeito Municipal, conforme o Decreto Municipal nº xxx/xxxx, e

CONTRATADA: NOME FORNECEDOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede a Rua , nº , Bairro , na cidade de – Estado, CEP: , Telefone (), e-mail: , neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a) , portador(a) do RG nº e CPF nº .

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o credenciamento e possível Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de especialidades médicas e demais serviços na área de saúde, tais como: consultas, exames, procedimentos médicos, exames de imagens e cirurgia ambulatorial. Os serviços poderão ser realizados em hospital, consultório, clínica, em Unidade Móvel Adaptada, ambulatório e/ou nas dependências do Hospital Municipal Maria Jose Biancardi e Unidades Básicas de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Chamamento Público nº /2025- FMS, e a Inexigibilidade nº /2025 FMS, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	REMUNERAÇÃO	TOTAL
1	Descrição do serviço	serviço	xx	xx,xx	R\$ xx.xxx,xx
2	Descrição do serviço	serviço	xx	xx,xx	R\$ xx.xxx,xx



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

3	Descrição do serviço	serviço	xx	xx,xx	R\$	xx.xxx,xx
TOTAL				X.XXX.XXX.XX		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de xx/xx/2025 à xx/xx/202X, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 107 da Lei 14.133 de 2021, observado o saldo do remanescente do processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O limite financeiro deste de Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), valor este para todo o Processo Administrativo /2025.

3.1.1. O limite financeiro deste contrato, acima descrito é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, não podendo ser considerado como valor mínimo de contratação, e, portanto, não vincula o contratante na utilização efetiva e total dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO

- 10 301 0202 2.007 - Piso Atenção Primária -PAP;
- 10 301 0202 2.011 - Programa Melhor em Casa;
- 10 302 0238 2.020 - Manutenção Média Complexidade.

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e ficará condicionado à apresentação da fatura e de todos os documentos pertinentes devidamente protocolados, acompanhada das certidões negativas fiscais e devidamente aprovado o pagamento pelo fiscal do contrato e da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho;

5.1.2. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal estiver atestada pela fiscalização;

5.1.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de Garantia de Execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital do Chamamento Público - /2025-FMS, e a Inexigibilidade nº /2025.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital do Chamamento Público - /2025-FMS, e a Inexigibilidade nº /2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do Chamamento Público - /2025 - FMS, e a Inexigibilidade nº /2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

11.1. O critérios de extinção contratual são aqueles previstos no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10.406/02 – Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, sendo o Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo, Estado do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas testemunhas.

Brasil Novo-PA, de de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:XXXXXXXXXX

CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Credenciamento e possível contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de especialidades médicas e demais serviços na área de saúde, tais como: consultas, exames, procedimentos médicos, exames de imagens e cirurgia ambulatorial. Os serviços poderão ser realizados em hospital, consultório, clínica, em Unidade Móvel Adaptada, ambulatório e/ou nas dependências do Hospital Municipal Maria Jose Biancardi e Unidades Básicas de Saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo administrativo N° 006/2025 FMS

OBJETO: Credenciamento e possível contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de especialidades médicas e demais serviços na área de saúde, tais como: consultas, exames, procedimentos médicos, exames de imagens e cirurgia ambulatorial. Os serviços poderão ser realizados em hospital, consultório, clínica, em Unidade Móvel Adaptada, ambulatório e/ou nas dependências do Hospital Municipal Maria Jose Biancardi e Unidades Básicas de Saúde.

1 Necessidade da Aquisição / Contratação

A necessidade dos serviços listados para a Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo/PA pode ser justificada com base em diversos aspectos, incluindo a demanda da população, a melhoria da qualidade dos serviços de saúde, a prevenção e tratamento de doenças, e a redução de custos com encaminhamentos externos. Esses serviços são essenciais para garantir um atendimento integral e de qualidade à população, promovendo a saúde e o bem-estar de todos os cidadãos.

Os exames de ultrassonografia e tomografia, por exemplo, são fundamentais para o diagnóstico preciso de doenças e condições clínicas. A ultrassonografia de mama e o exame PCCU (Preventivo do Câncer de Colo Uterino) permitem a detecção precoce de cânceres femininos, reduzindo a mortalidade. A ultrassonografia obstétrica e os testes da orelhinha e da linguinha garantem o acompanhamento adequado de gestantes e recém-nascidos, prevenindo complicações. As tomografias de abdome, pulmão, cabeça e coluna identificam tumores, fraturas, infecções e outras condições graves, permitindo um tratamento mais eficaz e reduzindo a necessidade de encaminhamentos para outros municípios.

A presença de médicos e enfermeiros plantonistas em plantões de 12 e 24 horas é crucial para atender emergências como acidentes, infartos, AVCs e complicações agudas. Isso reduz o tempo de espera, aumenta a sobrevida em casos graves e diminui óbitos evitáveis. Além disso, os serviços de obstetrícia em sobreaviso garantem um atendimento rápido e adequado para gestantes em situações de risco, contribuindo para a redução da mortalidade materno-infantil.

Os serviços específicos para a saúde da mulher, como a ultrassonografia transvaginal, a colocação de DIU, a histerectomia e a laqueadura, oferecem opções de planejamento familiar e tratamento de condições ginecológicas. A mamografia e o exame PCCU previnem e detectam precocemente cânceres femininos, melhorando a qualidade de vida das mulheres. As cirurgias de pequeno e grande porte, como as de hérnia, apendicite, hemorroidas, colecistectomia e ortopédicas, tratam condições comuns que causam dor e incapacidade, restaurando a mobilidade e a qualidade de vida dos pacientes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

Os exames especializados, como endoscopia, colonoscopia e antibiograma, são essenciais para o diagnóstico preciso e o tratamento adequado de doenças complexas. A endoscopia e a colonoscopia diagnosticam doenças gastrointestinais, como úlceras e câncer colorretal, enquanto o antibiograma identifica a resistência bacteriana, garantindo tratamentos mais eficazes. Os exames laboratoriais, como a hemoglobina glicada e a urocultura, monitoram o controle do diabetes e diagnosticam infecções urinárias, prevenindo complicações renais.

A utilização de unidades móveis para ultrassom, mamografia e consultas com ginecologista, clínico geral e psicólogo leva serviços essenciais a áreas rurais e de difícil acesso, garantindo equidade no acesso à saúde. Isso é especialmente importante para populações vulneráveis que têm dificuldade de se deslocar até os centros urbanos. As consultas com psicólogos ajudam a tratar depressão, ansiedade e outros transtornos mentais, melhorando a qualidade de vida e reduzindo complicações relacionadas à saúde mental.

A presença de médicos auditores para TFD (Tratamento Fora de Domicílio) e AIH/APACS (Autorização de Internação Hospitalar e Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade) garante o uso adequado dos recursos públicos, evitando fraudes e desperdícios. Isso melhora a gestão dos recursos da saúde municipal, permitindo que mais serviços sejam oferecidos à população.

A oferta desses serviços no município reduz a necessidade de deslocamento para outras cidades, garantindo acesso equitativo à saúde e melhorando os indicadores de saúde pública, como mortalidade infantil, mortalidade materna e incidência de doenças crônicas. A implementação desses serviços é estratégica e necessária para atender às demandas da população de Brasil Novo/PA, garantindo acesso a diagnósticos, tratamentos e procedimentos essenciais.

Portanto, a licitação desses serviços é imprescindível para a promoção da saúde e a garantia de direitos básicos à população de Brasil Novo/PA. Isso resultará em uma melhoria significativa da qualidade de vida da população, redução de custos com encaminhamentos externos, fortalecimento da rede de saúde municipal e cumprimento das diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde).

2 Área Requisitante

Diretoria do Hospital – Clebson Oliveira da Cruz, conforme ofício nº 053/2025.

3 Requisitos da Contratação

Para a contratação de serviços de saúde por um processo de credenciamento no município de Brasil Novo, visando a oferta de uma ampla gama de procedimentos médicos, consultas especializadas e exames diagnósticos como os listados, o processo geralmente segue uma série de etapas regulamentadas e requisitos específicos. O credenciamento permite que a administração pública estabeleça parcerias com instituições privadas para a prestação de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de expandir e complementar a oferta desses serviços.

- **Documentação Legal e Regulatória:** Os prestadores de serviços interessados devem apresentar documentação que comprove sua habilitação legal e regulatória para funcionar como tal, incluindo registro nos respectivos conselhos profissionais, alvará de funcionamento e licença sanitária.
 - **Qualificações Profissionais:** É necessário comprovar a formação e qualificação dos profissionais, incluindo diplomas, certificados de especialização e títulos de especialistas reconhecidos pelas associações profissionais.
 - **Capacidade Técnica:** Os prestadores de serviços devem demonstrar capacidade técnica para realizar os procedimentos e consultas para os quais desejam ser credenciados. Isso pode incluir a disponibilidade de equipamentos adequados e em conformidade com os padrões técnicos exigidos, instalações que atendam às normas sanitárias e de acessibilidade, e equipe técnica qualificada.
 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Deve-se comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando certidões negativas de débitos junto a órgãos federais, estaduais e municipais, além de estar em conformidade com as legislações trabalhistas.
- A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
 - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem prejuízo da qualidade na prestação de serviços;
 - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste estudo técnico;
 - Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações aos pacientes;

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante ou para o Ministério da Saúde.

Esse processo de credenciamento busca garantir que os serviços de saúde oferecidos à população atendam a padrões elevados de qualidade, estejam acessíveis a todos os usuários do SUS e complementem as capacidades do sistema de saúde público existente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

4 Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado tem o objetivo de coletar informações detalhadas sobre as opções disponíveis no mercado que podem atender às necessidades da administração pública. Isso inclui uma análise abrangente que considera:

Alternativas Possíveis: Identificar os fornecedores, produtos, serviços ou soluções tecnológicas disponíveis que podem satisfazer os requisitos definidos pelo órgão ou entidade pública. Isso envolve avaliar uma variedade de opções, desde soluções já consolidadas até inovações recentes no mercado.

Atualmente, o município de Brasil Novo enfrenta uma limitação quanto à disponibilidade de empresas com a capacidade técnica e operacional necessária para atender integralmente aos serviços desejados. As empresas locais são capazes de fornecer apenas uma parte dos serviços requisitados. No entanto, na cidade de Altamira, situada a 43 km de Brasil Novo e de porte consideravelmente maior, existem potencialidades para encontrar empresas ou instituições capazes de complementar e fornecer os serviços que não são disponibilizados em Brasil Novo. Esta proximidade geográfica oferece uma oportunidade valiosa para estabelecer parcerias ou contratações que possam atender plenamente às necessidades de serviços do município de Brasil Novo, garantindo uma cobertura de serviços mais ampla e eficaz para a população local.

Justificativa Técnica e Econômica: Após a identificação das alternativas, é necessário realizar uma análise técnica e econômica que justifique a escolha de uma solução específica para contratação. Isso inclui avaliar a viabilidade, os benefícios, os custos associados, a adequação às necessidades da administração e a conformidade com os objetivos do projeto ou serviço.

Realizar Concurso Público para a Contratação de Todos os Profissionais.

Solução 01 - esta opção no mercado se torna inviável no momento visto que da abertura de um concurso público desde a contratação da Banca de organização até a finalização demanda tempo e disponibilização de recurso para cobrir a despesa o que nesse momento o Fundo Municipal de Saúde não dispõe.

Contratar os Profissionais diretamente na Folha de Pagamento.

Solução 02 – O quadro de cargos e funções do Município não contempla todas as posições profissionais requeridas para a execução dos serviços necessários. Adicionalmente, nos casos em que certos cargos existem, como o de médico, por exemplo, o salário oferecido está significativamente abaixo dos padrões salariais atuais para esses profissionais. Isso torna inviável a opção de preencher essas posições exclusivamente com base na estrutura de cargos e salários atualmente vigente no Município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

Abrir processo de Credenciamento para a Contratação de Todos os Serviços.

Solução 03 – É a opção mais viável, sendo essa opção a usual que as Secretarias Municipais de Saúde pelo Brasil vem adotando. Esta opção se torna viável pois é possível o credenciamento desses serviços, sendo possível a execução do serviço de forma simultânea, e além disso, o credenciamento é uma modalidade que difere das outras pelo fato de poder permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

5 Descrição da Solução

A solução de contratação para o município de Brasil Novo de uma ampla variedade de procedimentos médicos e serviços de saúde, por meio de um processo de credenciamento, representa uma abordagem estratégica para atender às necessidades de saúde da população local de maneira eficaz e eficiente. Essa solução é projetada para assegurar que os residentes tenham acesso a cuidados de saúde de alta qualidade, abrangendo desde consultas de rotina até procedimentos diagnósticos e cirúrgicos especializados. Vamos detalhar os componentes chave dessa solução:

Estrutura do Processo de Credenciamento

O processo de credenciamento é um mecanismo que permite ao município formar uma rede de prestadores de serviços de saúde, incluindo tanto profissionais individuais (como pessoa jurídica) quanto instituições de saúde, que atendam aos critérios de qualidade e eficiência estabelecidos. Esse processo envolve:

Publicação de Editais: O município divulga editais de credenciamento detalhando os serviços específicos que busca contratar, os requisitos que os prestadores de serviços devem cumprir e as instruções para a apresentação de propostas.

Avaliação e Seleção: As propostas submetidas são avaliadas com base em critérios objetivos, como qualificações profissionais, capacidade técnica, experiência anterior, qualidade das instalações e, em alguns casos, aspectos financeiros.

Contratação: Os prestadores de serviços que atendem aos critérios estabelecidos são selecionados para fazer parte da rede credenciada, assinando contratos que especificam os termos e condições para a prestação dos serviços.

Benefícios da Solução

Acesso Expandido a Cuidados de Saúde: Aumenta significativamente a oferta e a diversidade de serviços de saúde disponíveis para a população local, desde cuidados primários até especialidades médicas e procedimentos avançados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

Qualidade e Segurança dos Serviços: O processo de credenciamento assegura que todos os prestadores de serviços cumpram com padrões de qualidade e segurança estabelecidos, proporcionando cuidados de saúde confiáveis à população.

Eficiência na Gestão dos Recursos de Saúde: Permite ao município otimizar a utilização dos recursos disponíveis, contratando serviços com base na demanda e necessidades específicas da população, evitando duplicações e melhorando a coordenação dos cuidados.

Resposta Flexível às Necessidades de Saúde: Facilita a adaptação rápida às mudanças nas necessidades de saúde da população, permitindo a inclusão de novos prestadores de serviços ou a expansão de serviços já contratados conforme necessário.

Para implementar essa solução com sucesso, o município de Brasil Novo deve realizar um mapeamento cuidadoso das necessidades de saúde da população, estabelecer critérios claros e transparentes para o credenciamento, e manter uma comunicação efetiva com todas as partes envolvidas, incluindo prestadores de serviços, profissionais de saúde e a população em geral. Além disso, é essencial o monitoramento contínuo e a avaliação da qualidade dos serviços prestados, para assegurar que os objetivos de saúde do município sejam atendidos e que os residentes tenham acesso a cuidados de saúde oportunos e eficazes.

6 Estimativa da quantidade

Quanto as quantidades requisitadas, as mesmas foram estimadas com base nas quantidades solicitadas de exames e consultas pela atenção primária e hospitalar nos anos anteriores, os quais atendem à demanda solicitada. Cabe ainda ressaltar a necessidade da Administração em mensurar estimativa aproximada com margem de segurança suficiente para a população brasilynense, demonstrando-se mais viável a complementação dos serviços de acordo com as necessidades pontuais demandadas, que podem ao longo do tempo vir a crescer.

Item	Descrição	QTD	Unidade
1	Ultrassonografia Abdome Total	500	Serviços
2	Ultrassonografia de Rins	380	Serviços
3	Ultrassonografia de Partes Moles	420	Serviços
4	Ultrassonografia Pélvica	480	Serviços
5	Ultrassonografia de Tireoide	3800	Serviços
6	Ultrassonografia de Mama Bilateral	400	Serviços
7	Ultrassonografia Próstata	380	Serviços
8	Ultrassonografia Transvaginal	1000	Serviços
9	Ultrassonografia Obstétrica	500	Serviços
10	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	430	Serviços
11	Ultrassonografia Abdome Superior	300	Serviços
12	Ultrassonografia Abdome Inferior	300	Serviços
13	Medico Plantonista Urgência e Emergência Plantão de 12 Horas	744	Serviços
14	Medico Plantonista Urgência e Emergência Plantão de 24Horas	372	Serviços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

15	Plantões Enfermeiros 12 horas	1488	Serviços
	Ginecologista/Obstetra Para Atendimento No Hospital Municipal, Em Sistema De Sobreaviso, 24 Horas/Dia (10 Dias / 240 Horas Mensais)		
16		12	Meses
17	Médico Auditor - TFD	12	Meses
18	Médico Auditor AIH e APACS	12	Meses
19	Cirurgia de Hernia Inguinal Bi lateral	80	Serviços
20	Cirurgia de Hernia Umbilical	30	Serviços
21	Cirurgia de Pequeno Porte	600	Serviços
22	Exérese/Pequenas Cirurgias	1000	Serviços
23	Cirurgia de Histerectomia	200	Serviços
24	Cirurgia de Vasectomia	100	Serviços
25	Cirurgia de Laqueadura	200	Serviços
26	Endoscopia	450	Unidades
27	Exame Especializado em Colonoscopia	200	Serviços
28	Colocação de Diu	400	Serviços
29	Incontinência Urinaria – Tratamento	250	Serviços
30	Cirurgia de colecistectomia.	180	Serviços
31	Cirurgia de Hemorroida	120	Serviços
32	Cirurgia de Apendicite	200	Serviços
33	Cirurgia de Miomectomia	200	Serviços
34	Ultrassom em unidade móvel	1000	Serviços
35	Mamografia em unidade móvel	300	Serviços
36	Consulta Ginecologista em unidade móvel	1000	Serviços
37	Consulta Clínico geral em unidade móvel	1000	Serviços
38	Consulta Psicóloga em unidade móvel	400	Serviços
39	Hemoglobina Glicada	1500	Serviços
40	Exame Urocultura	1500	Serviços
41	Exame PCCU (Preventivo do Câncer de Colo Uterino)	1500	Serviços
42	Exame Antibiógrama	800	Serviços
43	Tomografia de Abdome Total	100	Serviços
44	Tomografia do Pulmão	100	Serviços
45	Tomografia da Cabeça	100	Serviços
46	Tomografia da Coluna Total	100	Serviços
47	Tomografia da lombo Sacra	100	Serviços
48	Tomografia do Joelho	50	Serviços
49	Teste da orelhinha	200	Serviços
50	Teste da Linguinha	200	Serviços
51	Cirurgia da Clavícula	75	Serviços
52	Cirurgia do Rádio	75	Serviços
53	Cirurgia de Ulna	75	Serviços
54	Cirurgia do Punho	75	Serviços
55	Cirurgia do Fêmur	75	Serviços
56	Cirurgia da Tibia	75	Serviços
57	Consulta com Ortopedista	1800	Serviços
58	Consulta Ginecologista	450	Serviços
59	Consulta Neuropediatra	450	Serviços
60	Consulta Urologista	450	Serviços
61	Consulta Reumatologista	300	Serviços
62	Consulta Otorrinolaringologista	600	Serviços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

63	Consulta Neurologista	600	Serviços
64	Consulta Endocrinologista	450	Serviços
65	Consulta Pneumologista	450	Serviços

7 Estimativa do valor

O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.554.313,10 (Dezessete milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e treze reais e dez centavos), conforme pesquisa de preço realizada conforme o Art. 23, caput, da Lei 14.133/2021, Relatório de Cotação por meio do Sistema Banco de Preços anexo deste ETP, buscamos obter um custo estimado mais preciso e alinhado à realidade municipal e região, que fundamentam a estimativa de preço para a contratação.

8 Justificativa para o parcelamento ou não do objeto

Optar por realizar a licitação por item para a contratação dos serviços de saúde listados para o município de Brasil Novo tem justificativas sólidas, especialmente considerando a variedade de especialidades e procedimentos envolvidos. Esta abordagem, apesar de potencialmente mais complexa do ponto de vista administrativo, traz vantagens significativas que podem se alinhar melhor com os objetivos de saúde pública e a gestão eficiente dos recursos deste município.

Alta Especialização: A licitação por item permite selecionar os prestadores de serviços mais qualificados para cada tipo específico de procedimento ou consulta. Isso é crucial em áreas da saúde que demandam alta especialização, como cardiologia, psiquiatria, e cirurgias específicas, garantindo um atendimento de maior qualidade e eficácia.

Maximização da Competitividade: Cada procedimento ou consulta licitada individualmente tende a atrair uma gama mais ampla de ofertas de prestadores de serviços, fomentando a competitividade e potencialmente reduzindo custos para o município.

Controle de Custos: Licitar por item oferece ao município um controle mais detalhado sobre os custos de cada serviço, facilitando a alocação eficiente de recursos e a gestão orçamentária.

Acesso a Prestadores Locais: Favorece a inclusão de pequenos prestadores de serviços locais que possam não ter capacidade para oferecer um pacote de serviços mais amplo, mas que são altamente especializados em determinados procedimentos.

Avaliação Específica do Desempenho: Facilita a avaliação e o monitoramento da qualidade e eficácia dos serviços prestados, sendo possível realizar ajustes ou rescisões contratuais de maneira mais direcionada e justa, com base no desempenho específico de cada prestador de serviço.

9 Contratações Correlatas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

➤ Credenciamento 001/2024 FMS, Objeto: Credenciamento e possível contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de especialidades médicas e demais serviços na área de saúde, tais como: consultas, exames, procedimentos médicos, exames de imagens, cirurgia ambulatorial. Os serviços poderão ser realizados em hospital, consultório, clínica, ambulatório e/ou nas dependências do Hospital Municipal Maria Jose Biancardi e Unidades Básicas de Saúde.

10 Resultado Pretendido

A realização de uma licitação com os itens listados para a Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo/PA tem como objetivo principal **ampliar e qualificar os serviços de saúde oferecidos à população**, garantindo acesso a exames, procedimentos e atendimentos médicos essenciais. Abaixo estão os resultados pretendidos com a execução dessa licitação:

Melhoria no Diagnóstico e Prevenção de Doenças

- A inclusão de exames de ultrassonografia (abdome total, rins, tireoide, mama, próstata, transvaginal, obstétrica, entre outros) e tomografias (abdome, pulmão, cabeça, coluna, etc.) permitirá diagnósticos mais precisos e precoces de diversas condições de saúde, como câncer, doenças renais, problemas cardíacos, distúrbios da tireoide e complicações obstétricas.
- Exames como o PCCU (Preventivo do Câncer de Colo Uterino) e a mamografia em unidade móvel contribuirão para a prevenção e detecção precoce de cânceres, especialmente em mulheres.

Ampliação do Acesso a Serviços Especializados

- A oferta de serviços como endoscopia, colonoscopia, colocação de DIU, tratamento de incontinência urinária e cirurgias (hérnia, histerectomia, vasectomia, laqueadura, colecistectomia, etc.) garantirá que a população tenha acesso a procedimentos especializados sem precisar se deslocar para outros municípios.
- A disponibilidade de médicos plantonistas (12h e 24h) e enfermeiros em plantão assegurará atendimento contínuo em urgências e emergências, reduzindo o tempo de espera e melhorando a qualidade do atendimento.

Redução de Filas e Tempo de Espera

- Com a contratação de serviços de ultrassom e mamografia em unidades móveis, além de consultas com ginecologistas, clínicos gerais e psicólogos, a população terá acesso mais rápido a esses serviços, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso.
- A realização de cirurgias de pequeno e grande porte no próprio município reduzirá a necessidade de encaminhamentos para outras cidades, diminuindo filas e custos com transporte.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

Qualificação da Assistência Obstétrica e Neonatal

- A oferta de ultrassonografia obstétrica, testes da orelhinha e da linguinha, além de serviços de obstetrícia em sobreaviso, garantirá um acompanhamento adequado de gestantes e recém-nascidos, reduzindo complicações e mortalidade materno-infantil.

Atendimento Integral à Saúde da Mulher

- A licitação inclui serviços específicos para a saúde da mulher, como ultrassonografia transvaginal, mamografia, colocação de DIU, histerectomia e laqueadura, promovendo um atendimento integral e especializado.

Tratamento de Condições Cirúrgicas Comuns

- A realização de cirurgias como apendicite, hérnia, hemorroidas, miomectomia e fraturas (clavícula, rádio, ulna, fêmur, tibia, pé) permitirá o tratamento adequado de condições comuns, evitando complicações e melhorando a qualidade de vida dos pacientes.

Fortalecimento da Atenção Primária e Secundária

- A contratação de médicos auditores para TFD (Tratamento Fora de Domicílio) e AIH/APACS (Autorização de Internação Hospitalar e Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade) garantirá maior controle e eficiência na gestão dos recursos de saúde.

- A oferta de exames laboratoriais, como hemoglobina glicada, urocultura e antibiograma, permitirá o monitoramento e tratamento de doenças crônicas e infecciosas.

Promoção da Saúde Móvel

- A utilização de unidades móveis para ultrassom, mamografia e consultas especializadas levará serviços de saúde a comunidades distantes, garantindo equidade no acesso e reduzindo desigualdades regionais.

Redução de Custos com Encaminhamentos Externos

- Com a oferta de exames e procedimentos no próprio município, haverá uma redução significativa nos custos com transporte e encaminhamentos para outras cidades, otimizando os recursos da Secretaria de Saúde.

Impacto na Qualidade de Vida da População

- A ampliação e qualificação dos serviços de saúde resultarão em uma população mais saudável, com maior expectativa de vida e menor incidência de complicações evitáveis. Isso também contribuirá para a redução de custos a longo prazo com tratamentos de doenças avançadas.

A licitação proposta visa **modernizar e ampliar a infraestrutura de saúde** do município, garantindo atendimento de qualidade, rápido e acessível para todos os cidadãos. O resultado esperado é uma **redução significativa das desigualdades no**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

acesso à saúde, além de um impacto positivo nos indicadores de saúde pública de Brasil Novo/PA.

11 Providências a serem tomadas

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde, será realizada a Contratação através de Credenciamento. A licitação estando homologada, poderá ser feita a contratação dos serviços listados.

12 Mapa de Risco

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências.

Item	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Ultrassonografia Abdome Total	Falha na prestação do serviço	Média	Alta	Monitoramento do contrato e qualidade do serviço
Ultrassonografia de Rins	Atraso na entrega de exames	Média	Média	Penalidades contratuais
Ultrassonografia de Partes Moles	Equipamentos inadequados	Baixa	Alta	Fiscalização técnica
Ultrassonografia Pélvica	Falta de profissionais qualificados	Média	Alta	Exigência de qualificação no edital
Ultrassonografia de Tireoide	Deficiência na interpretação dos exames	Média	Média	Auditoria médica
Ultrassonografia de Mama Bilateral	Falha na calibração dos aparelhos	Baixa	Alta	Manutenção preventiva
Ultrassonografia Próstata	Atendimento insuficiente à demanda	Alta	Média	Ampliação de horários
Ultrassonografia Transvaginal	Falta de privacidade no atendimento	Média	Alta	Protocolos de segurança
Ultrassonografia Obstétrica	Demora na marcação de exames	Alta	Alta	Gestão eficiente das agendas
Ultrassonografia de Aparelho Urinário	Falha na entrega de laudos	Média	Média	Monitoramento contínuo
Cirurgia de Hernia Inguinal Bi lateral	Falha na execução do procedimento	Baixa	Alta	Avaliação prévia de fornecedores
Cirurgia de Hernia Umbilical	Complicações pós-operatórias	Média	Alta	Monitoramento médico e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

				acompanhamento pós-cirúrgico
Cirurgia de Pequeno Porte	Materiais cirúrgicos inadequados	Baixa	Alta	Controle rigoroso de insumos
Cirurgia de Histerectomia	Infecção hospitalar	Média	Alta	Protocolos de biossegurança
Cirurgia de Vasectomia	Falta de profissionais capacitados	Média	Alta	Capacitação e treinamento
Cirurgia de Laqueadura	Problemas com documentação dos pacientes	Média	Média	Conferência rigorosa dos dados
Exame Especializado em Endoscopia	Equipamento danificado	Baixa	Alta	Manutenção preventiva
Exame Especializado em Colonoscopia	Exames inconclusivos	Média	Média	Revisão de processos
Consulta Ginecologista em unidade móvel	Falta de estrutura adequada	Média	Alta	Fiscalização da unidade móvel
Consulta Clínico geral em unidade móvel	Atendimento insuficiente	Média	Média	Aumento da equipe
Tomografia de Abdome Total	Atraso na realização do exame	Média	Alta	Gestão eficiente de agendamentos e demanda
Tomografia do Pulmão	Exposição a radiação desnecessária	Baixa	Alta	Controle rigoroso de protocolos
Cirurgia do Fêmur	Complicações pós-operatórias	Média	Alta	Monitoramento pós-cirúrgico
Teste da Orelhinha	Falsos positivos ou negativos	Baixa	Média	Capacitação dos profissionais
Teste da Linguinha	Falha na realização do teste	Baixa	Média	Supervisão técnica

A observância do mapa de risco tanto pela administração municipal quanto pela futura contratada é essencial para garantir a segurança, qualidade e eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população. Para a administração, ele é uma ferramenta estratégica de planejamento e controle, enquanto para a contratada, serve como um guia para a execução segura e eficaz dos serviços. Ambos os lados beneficiam-se de uma abordagem proativa na gestão de riscos, promovendo um ambiente de confiança, transparência e melhoria contínua na prestação dos serviços de saúde.

13 Viabilidade

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de serviços de saúde é confirmada pela economia alcançada por meio do aproveitamento de escala, que permite a redução de custos administrativos e a otimização da eficiência, juntamente com a garantia da qualidade e a padronização dos serviços de saúde oferecidos. Importante destacar que esta contratação responde de maneira eficaz às necessidades de saúde identificadas, sendo os benefícios esperados plenamente alinhados com os objetivos de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

saúde pública estabelecidos. À luz das informações apresentadas neste ETP, conclui-se que a contratação proposta para a prestação de serviços de saúde é tecnicamente **VIÁVEL**.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Responsáveis pela elaboração ETP.

Brasil Novo (PA), 28 de fevereiro de 2025.

Alexandro Santana Pereira
Chefe do setor de compras

Clebson Oliveira da Cruz
Diretor Adm. HMMJB
Decreto nº 039/2025

Clebson Oliveira da Cruz
Diretor Administrativo do HMMJB

ELYSSON
LEONARDE
KLOSS:90857178
253

Digitally signed by
ELYSSON
LEONARDE
KLOSS:90857178253

ALEXSANDRO
SANTANA
PEREIRA:0180555
5294

Digitally signed by
ALEXSANDRO
SANTANA
PEREIRA:0180555294